



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

AUTÓGRAFO Nº 014 DE 12 DE JULHO DE 2023

DO PROJETO DE LEI Nº 021 DE 06 DE JULHO DE 2023

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 021/2023 de autoria do Poder Executivo, que “Fixa o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal para o fim de fixar o valor para pagamento de obrigações de pequeno valor decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.

Art. 2º É de pequeno valor as obrigações decorrentes de decisões judiciais que tenham o valor total final igual ou inferior a 8 (oito) salários-mínimos nacional na data da requisição.

Parágrafo único. O débito de natureza alimentícia cujo titular tenha 60 (sessenta) anos ou mais na data de expedição do precatório, ou seja, acometido de doença grave, nos termos da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo fixado no *caput*.

Art. 3º Os pagamentos das obrigações de que trata esta Lei, serão realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira prevista na dotação própria consignada no orçamento anual, observada a ordem cronológica das requisições protocoladas junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Compete à assessoria jurídica atestar que a requisição não promove o fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução com a finalidade enquadramento de parcela do total ao que dispõe o Art. 2º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Parágrafo único. É garantido ao credor a faculdade de renunciar ao crédito de valor excedente ao limite fixado nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 11/07/2021 – 5ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes.**

2º Turno – 12/07/2021 – 6ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade dos presentes.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO
1º Secretário *ad hoc*